



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 051/2018, 070/2018 e 098/2018

PORTARIA Nº 011/2018
De 13 de julho de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LÚCIA SOEK – matrícula nº 352.960, integrada ainda pelos servidores, ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, secretário, e ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS – matrícula nº 351.279, conforme Portarias nº 051/2018, 070/2018 e 098/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD descrita abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 164.

PROCESSO
Nº 1288/2018

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2018.


LÚCIA SOEK
Presidente da CDP - Portaria 051/2018

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954 – Fundos do FAZPREV



Os fatos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; (...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)

XI - tratar com urbanidade as pessoas; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do poder público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado; (...)

XV - proceder de forma desidiosa; (...)

E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causada ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 58 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. (...)

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço; (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 05/2018
De 12 de julho de 2018

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 17247/18, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de sua Presidente, a servidora LÚCIA SOEK, matrícula 352.960, integrada ainda pelo servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ - Secretário, matrícula 351.588, e pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Membro, matrícula 351.279, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 051/2018, de 09 de março de 2018, 070/2018, de 21 de março de 2018, e 098/2018, de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no Processo administrativo 17247/2018, de 24 de maio de 2018:

O Secretário Municipal de Saúde encaminhou o Processo a esta Comissão para apurar a conduta do (a) servidor (a) C.T.F.F., matrícula 353.303, ocupante do cargo de Médico Anestesiologista Plantonista, lotado (a) na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, em razão de “no dia 02/02/2018 (...) o(a) médico(a) atendeu, em 12 horas de plantão, oito (08) pacientes (...) a baixa produtividade do(a) servidor(a) resultou em prejuízo ao atendimento da população, usária da UPA, aumento do tempo de espera para atendimento médico” (fls. 04); o(a) servidor(a) “no dia 02/02/2018, falou em alto tom no corredor da UPA que não era médico(a) de UPA e não teria obrigação de atender pacientes” (fls. 06) e “afirmou por várias vezes que não faz questão de atender os pacientes” (fls. 06) e “explicado ao(a) médico(a) que estamos com a escala defasada por conta de médicos afastados e que pediram exoneração, e o Dr.(Dr(a)) C. disse que isso é problema do Município”, (fls. 08); “além disso afirmou ainda que o Secretário de Saúde não tem palavra, falou que o trabalho da direção da UPA é tipo ‘Big Brother’ que que não fazem nada além de emitir relatórios insignificantes” (fls. 08). Determinou o Secretário Municipal de Saúde a instauração de Sindicância (fls. 14).

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015).

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.


LÚCIA SOEK
Presidente - Matrícula 352.960


ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Secretário - Matrícula 351.588


ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD N. 06/2018
De 12 de julho de 2018

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme determinação nos autos 1563/2018, em relação a servidor (a) de matrícula 352.696 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de sua Presidente, a servidora LÚCIA SOEK, matrícula 352.960, integrada ainda pelo servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ - Secretário, matrícula 351.588, e pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Membro, matrícula 351.279, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 051/2018, de 09 de março de 2018, 070/2018, de 21 de março de 2018, e 098/2018, de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003, de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162, e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor (a) A.L.J., matrícula nº 352.696, cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado (a) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde; destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos seguintes fatos constantes do Processo Administrativo Digital nº 1563/2018, de 21 de junho de 2018:

Fato 01:

“No dia 26 de fevereiro de 2018 o(a) servidor (a) A.L.J., realizou o último atendimento dos pacientes às 16h04min. (fls. 09), fato relatado no livro de intercorrências da enfermagem pela enfermeira chefe do plantão, que descreveu que o(a) médico(a) foi embora às 16h40min. (fls. 12).

No entanto, o(a) médico(a) A.L.J., mesmo havendo realizado o último atendimento do dia 26 de fevereiro de 2018 às 16h04min., e tendo se ausentado às 16h40min., retornou e registrou sua saída no registro de ponto biométrico às 19h17min. (fls. 13).”

Fato 02:

“No dia 05 de março de 2018 o(a) servidor (a) A.L.J. reiterou a conduta anterior. Realizou o primeiro atendimento às 6h40min. da manhã, mas registrou seu ponto de entrada às 06h59min. (fls. 14). Verificaram-se longos períodos de intervalos entre os atendimentos feitos pelo(a) servidor(a). O último atendimento dos pacientes às 16h06min. (fls. 17), todavia, por volta das 16h30min. o(a) enfermeiro(a) J.T., que estava trabalhando como enfermeiro(a) assistencial no plantão, ao ser perguntado(a) sobre o(a) médico(a), foi procurado-lo(a) e não o(a) encontrou (fls. 16).

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As 17h00min do mesmo dia foi verificado pela coordenação da Unidade de Pronto Atendimento que seu carro não se encontrava no estacionamento.

As imagens do sistema de monitoramento interno e externo da UPA (que na época ainda efetuavam registros com horário de verão, sendo necessário reduzir uma hora do horário das imagens) registraram o(a) médico(a) adentrando seu carro às 17h09min59 – ou seja, às 16h09min59s do horário de Brasília – onde permaneceu por quase 01 (uma) hora.

Após, deixou o local de trabalho com o carro às 17h39min07s da câmera – 16h59min07s do horário de Brasília – e retornou na UPA às 19h35min05s do horário da câmera – 18h58min05s do horário de Brasília – para registro do ponto biométrico. O ponto biométrico foi registrado às 19h58min41s do horário da câmera, mas às 18h58min 41s do horário de Brasília.

O(a) Servidor(a) não comunicou sua saída à coordenação, permanecendo fora de suas funções por um período de 03 (três) horas, havendo abandonado o plantão.”

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das obrigações dos médicos determinadas no Código de Ética Médica:

“É vedado ao médico:

Art. 8º Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes internados ou em estado grave.

Art. 9º Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.”

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares; (...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; (...)

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

XV - proceder de forma desidiosa;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (...)

Com as consequências (mesmo Estatuto):

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causada ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 58 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. (...)

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 58 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente em uma única parcela.
§ 2º Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...)

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003;

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão realizará a citação do (a) servidor (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

LÚCIA SOEK
Presidente - Matrícula 352.960

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Secretário - matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD N. 07/2018

De 12 de julho de 2018

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme determinação nos autos 7722/2018, em relação a servidor (a) de matrícula 352.696 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de sua Presidente, a servidora LÚCIA SOEK, matrícula 352.960, integrada ainda pelo servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ - Secretário, matrícula 351.588, e pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Membro, matrícula 351.279, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 051/2018, de 09 de março de 2018, 070/2018, de 21 de março de 2018, e 098/2018, de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003, de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162, e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde (fls. 285), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor (a) A.L.J., matrícula nº 352.696, cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado (a) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde; destinado a apurar as responsabilidades por infrações, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), pelos seguintes fatos constantes do Processo Administrativo (Físico) nº 7722/2018, de 12 de março de 2018:

Fato 01:

“Conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 02 e 03) o(a) servidor(a) A.L.J., em razão do seu vínculo empregatício com a FEAES – Fundação Estadual de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por reiteradas vezes, saiu antecipadamente do plantão junto ao Município de Fazenda Rio Grande e minutos depois realizou registro de ponto de início de jornada junto à FEAES.”

“Tratam-se dos dias:

- 24/01/2017 – saiu do plantão no Município às 18h44min (fls. 08) e ingressou na FEAES às 19h06min (fls. 04-verso);

- 02/02/2017 – saiu do plantão no Município às 18h47min (fls. 09) e ingressou na FEAES às 19h09min (fls. 04-verso);

- 14/02/2017 – saiu do plantão no Município às 18h48min (fls. 09) e ingressou na FEAES às 19h08min (fls. 04-verso);

- 23/02/2017 – saiu do plantão no Município às 18h50min (fls. 09) e ingressou na FEAES às 19h08min (fls. 04-verso);

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 3



- 20/04/2017 - saiu do plantão no Município às 18h47min (fls. 11) e ingressou na FEAES às 19h14min (fls. 05);
- 02/05/2017 - saiu do plantão no Município às 18h50min (fls. 12) e ingressou na FEAES às 19h09min (fls. 05);
- 23/05/2017 - saiu do plantão no Município às 18h49min (fls. 12) e ingressou na FEAES às 19h11min (fls. 05-verso);
- 06/06/2017 - saiu do plantão no Município às 18h52min (fls. 13) e ingressou na FEAES às 19h15min (fls. 05-verso);
- 08/06/2017 - saiu do plantão no Município às 18h54min (fls. 13) e ingressou na FEAES às 19h19min (fls. 05-verso);
- 22/07/2017 - saiu do plantão no Município às 18h53min (fls. 14) e ingressou na FEAES às 19h20min (fls. 05-verso);
- 08/08/2017 - saiu do plantão no Município às 18h55min (fls. 15) e ingressou na FEAES às 19h17min (fls. 06);
- 26/08/2017 - saiu do plantão no Município às 18h55min (fls. 15) e ingressou na FEAES às 19h20min (fls. 06-verso);
- 28/08/2017 - saiu do plantão no Município às 18h54min (fls. 15) e ingressou na FEAES às 19h15min (fls. 06-verso);
- 02/09/2017 - saiu do plantão no Município às 18h52min (fls. 16) e ingressou na FEAES às 19h11min (fls. 06-verso);
- 09/09/2017 - saiu do plantão no Município às 18h52min (fls. 16) e ingressou na FEAES às 19h16min (fls. 06-verso);
- 23/09/2017 - saiu do plantão no Município às 18h51min (fls. 16) e ingressou na FEAES às 19h10min (fls. 06-verso);
- 28/09/2017 - saiu do plantão no Município às 18h51min (fls. 16) e ingressou na FEAES às 19h11min (fls. 06-verso);
- 30/09/2017 - saiu do plantão no Município às 18h53min (fls. 16) e ingressou na FEAES às 19h17min (fls. 06-verso);
- 12/10/2017 - saiu do plantão no Município às 18h36min (fls. 17) e ingressou na FEAES às 18h58min (fls. 07);
- 17/10/2017 - saiu do plantão no Município às 18h47min (fls. 17) e ingressou na FEAES às 19h09min (fls. 07);
- 18/11/2017 - saiu do plantão no Município às 18h50min (fls. 18) e ingressou na FEAES às 19h11min (fls. 07)."

Fato 02:

"Conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 02 e 03) o(a) servidor(a) A.L.J., ainda em razão do seu vínculo empregatício com a FEAES - Fundação Estadual de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por reiteradas vezes, apresentou ao Município de Fazenda Rio Grande Declarações Médicas de comparecimento relativas a um turno de trabalho, mais frequentemente no período da tarde e, em contrapartida, iniciou sua jornada de trabalho junto à FEAES às 19h00min."
"Tratam-se dos dias:
- 26/01/2017 - saiu do plantão no Município às 13h50min (fls. 08), mediante declaração médica de comparecimento e ingressou na FEAES às 19h06min, laborando por 13h11min no local (fls. 04-verso);
- 07/03/2017 - saiu do plantão no Município às 13h05min (fls. 10), mediante declaração médica de comparecimento e ingressou na FEAES às 19h06min (fls. 04-verso);
- 07/05/2017 - saiu do plantão no Município às 13h09min (fls. 12), mediante declaração médica de comparecimento e ingressou na FEAES às 19h02min (fls. 05-verso);

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



- 30/05/2017 - não compareceu ao plantão no Município (fls. 12), mediante declaração médica de comparecimento somente relativa à manhã e ingressou na FEAES às 19h18min (fls. 05-verso);
- 27/06/2017 - saiu do plantão no Município às 12h55min (fls. 13), mediante declaração médica de comparecimento e ingressou na FEAES às 18h54min (fls. 06) "

Fato 03:

"No dia 12 de setembro de 2017 o(a) servidor (a) A.L.J., apresentou atestado médico alegando falta de condições laborativas em razão de problemas de saúde, mesmo dia em que participou do Congresso Médico pela FEAES"

Fato 04:

"No dia 1º de outubro de 2017 o(a) servidor (a) A.L.J. apresentou atestado médico alegando falta de condições laborativas em razão de problemas de saúde, afastando-se do trabalho durante todo o dia, mesmo dia em que iniciou seu plantão junto à FEAES às 19h00min."

Fato 05:

"No dia 19 de novembro de 2017 o(a) servidor (a) A.L.J. apresentou atestado médico alegando falta de condições laborativas em razão de problemas de saúde, afastando-se do trabalho durante todo o dia, mesmo dia em que iniciou seu plantão junto à FEAES às 19h00min, a título de horas extras 100%"

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 - ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; (...)

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

XV - proceder de forma desidiosa;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (...)

Com as consequências (mesmo Estatuto):

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causada ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 58 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. (...)

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 58 As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

§ 1º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



§ 2º Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.
As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme a mesma Lei Municipal 168/2003:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, aplicada nos seguintes casos:

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...).

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003;

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão realizará a citação do (a) servidor (a) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;

2. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

LÚCIA SOEK
Presidente - Matrícula 352.960

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Secretário - matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		200.2018	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 16669-2018	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Fragção: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Pedro Imóveis Ltda e Maria Angélica dos Santos			
Endereço do Imóvel: Travessa Qatar, nº 105 (casa 01) e nº 111 (casa 02)		Barro: Nações	Cidade: Fazenda Rio Grande
Referência do endereço: Entre Avenida Paraguai e a Rua Colômbia		Lote: B7	Quadra: 33
Entre Avenida Paraguai e a Rua Colômbia		Planta: Jardim São Francisco	UF: PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:			
Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível	Situação: Meio de Quadra
Superfície: 360,00	Área total (m²): 360,00	Frete Travessa Qatar (m): 32,00	Frete (m): 30,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²): 180,00		Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 354,17 VU Máximo: 418,89	
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00		Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 75.000,60	
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00		Valor (Sublote 02): 75.000,60	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):			
Valor Total R\$ 3.000,02 TRÊS MIL REAIS E DOIS CENTAVOS			
Valor S.O.1 R\$ 1.500,01 Um mil e quinhentos reais e um centavo			
Valor S.O.2 R\$ 1.500,01 Um mil e quinhentos reais e um centavo			
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades			
Métodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 60.153		Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 161/2018 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2017.

Eroni Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		nº 200.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 16669-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
 § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2.017

Eronir Dias Batista
Mat. 349.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		nº 1621-2018
Solicitante	Gabinete	PROTOCOLO Nº 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

LC 85/13 art. 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário **Município de Fazenda Rio Grande**
 Endereço do Imóvel **Avenida Mato Grosso nº 4.379** Bairro **Santa Terezinha** Cidade **Fazenda Rio Grande** UF **PR**
 Referência do endereço **Próximo a Avenida Pirand** Lote **A-04-A** Quadra **-** Planta **Subdivisão Lote A-04**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Água	Pavimentação	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Telefonia	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input checked="" type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input checked="" type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone			<input checked="" type="checkbox"/> Comércio
<input checked="" type="checkbox"/> Suburbano				<input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária
				<input checked="" type="checkbox"/> Escola
				<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
				<input checked="" type="checkbox"/> Segurança
				<input checked="" type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato **Irregular** Pavimentação **Asfalto** Topografia **Plana** Situação **Meio de quadra** Superfície **Seca**
 Área total (m²) **2.319,97** Frente Av. Mato Grosso (m) **35,75** Frente Rua (m) **-** LD div Lote A-04-B (m) **63,29** LE div Lote C (m) **68,39** Fundos div Lote A-02 (m) **35,055**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
216,75	255,00	293,25

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ **591.592,35** **Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos**

Observação ********* Metodologia **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
 Desempenho de mercado Recessivo Normal Aquecido
 Absorção pelo mercado Rápida Média Demorada
 Número de ofertas Alto Médio Baixo
 Nível de demanda Alta Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula **60.578** Ofício **Registro de Imóveis** Comarca **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos **Imagens do imóvel**

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno;
- Conforme AV-1 lote é atengido por Diretriz Várria Municipal da Av. Mato Grosso em 165,79m²;
- Inscrição Imobiliária 032.010.1738.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 349.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		nº 200.2018
Solicitante	Gabinete	PROTOCOLO Nº 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 349.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		nº 1621-2018
Solicitante	Gabinete	PROTOCOLO Nº 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

LC 85/13 art. 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário **Município de Fazenda Rio Grande**
 Endereço do Imóvel **Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 1.550** Bairro **Santa Terezinha** Cidade **Fazenda Rio Grande** UF **PR**
 Referência do endereço **Entre a Rua São Natalício e a Travessa Nossa Senhora de Schoenstatt** Lote **04** Quadra **F** Planta **Jardim das Flores**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Água	Pavimentação	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input checked="" type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input checked="" type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone			<input checked="" type="checkbox"/> Comércio
<input checked="" type="checkbox"/> Suburbano				<input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária
				<input checked="" type="checkbox"/> Escola
				<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
				<input checked="" type="checkbox"/> Segurança
				<input checked="" type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato **Regular** Pavimentação **Asfalto** Topografia **Plana** Situação **Meio de Quadra** Superfície **Seca**
 Área total (m²) **1.297,59** Frente Av. N. S. Aparecida (m) **35,07** Frente Rua ?? (m) **1,00** LD div Lote 05 e 09 (m) **37,00** LE div Lote 03 (m) **37,00** Fundos Tv. S. Helena (m) **35,07**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
501,50	590,00	678,50

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ **765.578,10** **Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos**

Observação ********* Metodologia **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
 Desempenho de mercado Recessivo Normal Aquecido
 Absorção pelo mercado Rápida Média Demorada
 Número de ofertas Alto Médio Baixo
 Nível de demanda Alta Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula **5.707** Ofício **Registro de Imóveis** Comarca **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos *********

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme pesquisa de mercado na região;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 042.033.0066.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 349.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 5

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 103/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

02/02

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 203/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1891-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida s/nº Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Travessa São Abílio e a Avenida Santa Mônica Lote: 06 Quadra: 02 Planta: Jardim Campos Elísios

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 452,21 Frente Av. N. S. Aparecida (m): 20,32 Frente Rua (m): LD div Lote 05 (m): 20,29 LE div Lote 12 (m): 28,33 Fundos div lote 1: 18,60

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 318,75 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 375,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 431,25

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total R\$ 169.578,75 Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 23.602 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: *****

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
• O presente valor se refere apenas ao terreno.
• Inscrição Imobiliária 043.002.0044.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 203/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

02/02

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 204/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida s/nº Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Esquina com a Avenida Santa Mônica Lote: 12 Quadra: 02 Planta: Jardim Campos Elísios

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 487,68 Frente Av. Sta. Mônica (m): 35,00 Frente Av. N. S. Aparecida (m): 16,82 LD div Lote 7 (m): LE div Lote 11 (m): 15,40 Fundos div lote 06 (m): 28,33

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 357,00 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 420,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 483,00

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total R\$ 204.825,60 Duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 23.608 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: *****

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor de referência conforme pesquisa de mercado na região;
• O presente valor se refere apenas ao terreno.
• Inscrição Imobiliária 043.002.0094.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 6

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 204.2018
Assinatura

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

02/02

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 205.2018
Assinatura

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 3.124
Referência do endereço: Esquina com a Avenida Mato Grosso

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Esquina
Superfície: Seca
Área total (m²): 5.870,89
Fronte Av. N. S. Aparecida (m): 95,82
Fronte Rua (m): -
LD div Área 2 e 7 (m): 129,13
LE div Av. Mato Grosso (m): 117,57
Fundos div lote 7 (m): -

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 318,75
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 375,00
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 431,25

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total R\$ 2.201.583,75
Dois milhões, duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 17.627
Ofício: Registro de Imóveis
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: *****

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
• O presente valor se refere apenas ao terreno.
• Inscrição Imobiliária 044.001.0974.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 205.2018
Assinatura

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

02/02

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
Página nº 206.2018
Assinatura

PARECER DE AVALIAÇÃO
Solicitante: Gabinete
PROTOCOLO Nº: 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 3.845
Referência do endereço: Proximidades da Avenida Mato Grosso

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Serviço
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Meio de quadra
Superfície: Seca
Área total (m²): 2.694,11
Fronte Av. N. S. Aparecida (m): 36,67
Fronte Rua (m): -
LD div Oswald Fabet (m): 93,57
LE div lote L2 (m): 91,82
Fundos div lote L5 (m): 21,87

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 255,00
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 300,00
Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 345,00

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total R\$ 808.233,00
Oitocentos e oito mil, duzentos e trinta e três reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 48.707
Ofício: Registro de Imóveis
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: *****

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
• O presente valor se refere apenas ao terreno.
• Inscrição Imobiliária 045.015.0036.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 7

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 206.2018

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

Frente do terreno
Vista aérea do terreno
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 207.2018

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 3.809
Referência do endereço: Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, PR
Proximidades: da Avenida Mato Grosso, Lote L2, Quadra - , Planta Campo da Porta

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Serviço
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 2.290,03 Frente Av. N. S. Aparecida (m): 25,00 Frente Rua (m): - LD div Lote L1 (m): 91,82 LE div Lote L3 (m): 91,38 Fundo de lote L5 (m): 25,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 255,00 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 300,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 345,00

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total R\$ 687.009,00 Seiscentos e oitenta e sete mil e nove reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 48.708 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: *****

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
• O presente valor se refere apenas ao terreno.
• Inscrição Imobiliária 045.015.0060.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 207.2018

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 1621-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

Frente do terreno
Vista aérea do terreno
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 208.2018

Solicitante: Gabinete PROTOCOLO Nº: 1621-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande
Endereço do Imóvel: Rua Rio Mucuri s/nº
Referência do endereço: Próximo à Rua Rio Guaporé, Lote A-11, Quadra 11, Planta Nobre

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Leve declive Situação: Final de Rua Superfície: Seca
Área total (m²): 3.380,35 Frente Rua Rio Guará (m): 44,50 Frente Rua (m): - LD div Lote A-09 e A-10 (m): 60,00 LE div Diagonal Machado (m): 63,00 Fundo R. Rio Mucuri (m): 59,50

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 289,00 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 340,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 391,00

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total R\$ 1.149.319,00 Um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 49.712 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: *****

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
• O presente valor se refere apenas ao terreno.
• Inscrição Imobiliária 051.042.0060.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

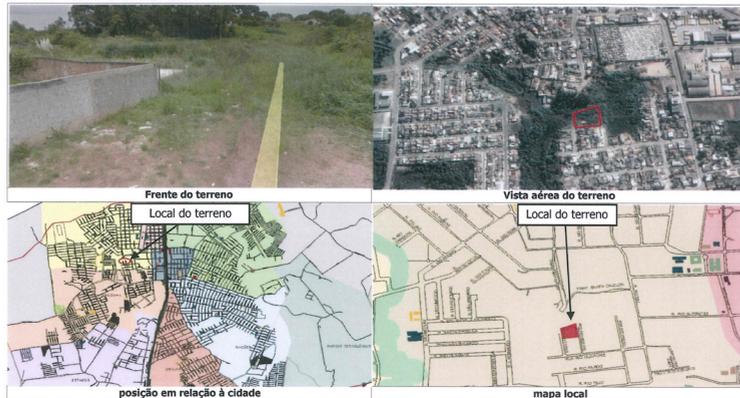
Solicitante: **Gabinete** PROTOCOLO Nº: **1621-2018**

Assinatura: **208.2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

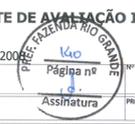
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: **Gabinete** PROTOCOLO Nº: **1621-2018**

Assinatura: **209.2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Endereço do Imóvel: **Travessa Rio Campo Real s/nº** Município de **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Esquina com a Rua Rio Tejo** Lote: **Área 1** Quadra: **02** Planta: **Jardim Margarida II**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano

Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone

Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária

Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:

Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **3.014,52** Frente Tv. Rio Campo Real (m): **35,90** Frente Lote 05 Q02 (m): **17,83** LD div. Lote 05 (m): **57,01** LE div. Cambório (m): **58,91** Fundos div. lote 10-8 (m): **50,18**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **318,75** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **375,00** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **431,25**

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ **1.130.445,00** Um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais

Observação: ********* Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido

Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada

Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo

Nível de demanda: Alta, Média, Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **1.534** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **??**

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno.
- Inscrição Imobiliária 054.021.0146.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

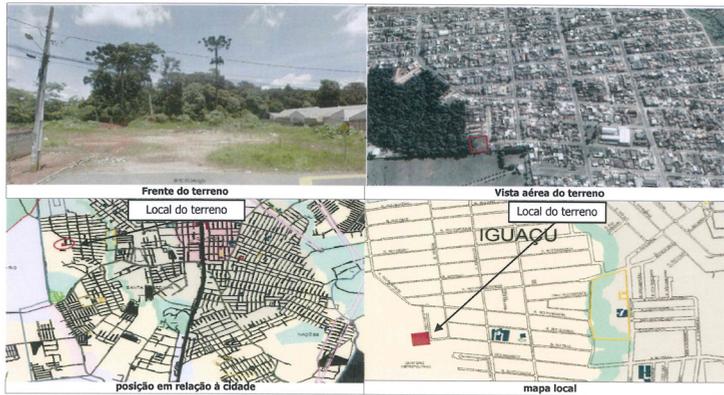
Solicitante: **Gabinete** PROTOCOLO Nº: **1621-2018**

Assinatura: **209.2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: **Gabinete** PROTOCOLO Nº: **1621-2018**

Assinatura: **210.2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Endereço do Imóvel: **Avenida Venezuela nº 247** Município de **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre a Travessa Três Marias e a Rua Coqueiro** Lote: **A** Quadra: **-** Planta: **São Francisco**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano

Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone

Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária

Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:

Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plano** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **9.256,173** Frente Av. Venezuela (m): **153,00** Frente Três Marias (m): **15,00 e 39,95** LE div. Rua Coqueiro (m): **15,00** LE div. L3, L4, L5, L6, L7 e L8 (m) (Área Loteamento): **116,593**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **501,50** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **590,00** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **678,50**

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ **5.461.142,07** Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais e trinta centavos

Observação: **Ver avaliação protocolo 13.056/2018** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido

Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada

Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo

Nível de demanda: Alta, Média, Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **16.987** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: *********

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações não foram avaliadas;
- Inscrição Imobiliária 060.055.0494.001 a 060.055.0494.007.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 9

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **210.2018**

Solicitante: **Gabinete** PROTOCOLO Nº: **1621-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

Frente do terreno
Local do terreno
Vista aérea do terreno
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **218.2018**

Solicitante: **ANTÔNIO MARCOS MORTARI** PROTOCOLO Nº: **2180/2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Revisão Valor Venal Revisão ITBI Nome do Proprietário: **Antônio Marcos Mortari**

Endereço do Imóvel: **Avenida Centro s/nº** Bairro: **Centro** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Pitangueira e a Rua Castanheira** Lote: **12** Quadra: **05** Planta: **Vila Central**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Outros: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Trapezoidal** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Melo de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **467,63** Frente Av. Centro (m): **15,04** Frente (m): **30,56** Lado dir divisa lote 13 (m): **13,94** Lado esq divisa lote 11 (m): **31,29** Fundos div. lote 14 (m): **15,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **667,25** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **785,00** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **R\$ 902,75**

5 - VALORES REFERENTES A AVALIAÇÃO
Valor Total (R\$): **367.089,55** Trezentos e sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos

Observações: ********* Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alta, Média, Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **15.752** Oficina: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: *********

7 - OBSERVAÇÕES:
- Valor total do terreno foi obtido do produtos da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações não foram avaliadas;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- Inscrição Imobiliária 060.048.0030;
- A composição do valor, para fins de cálculo do ITBI, engloba as parcelas correspondentes ao terreno e construções (se existentes).
- Edificação existente não está averbada na matrícula.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **218.2018**

Solicitante: **ANTÔNIO MARCOS MORTARI** PROTOCOLO Nº: **2180/2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

frente do lote
Local do terreno
vista aérea do lote
Local do terreno
vista aérea do terreno
mapa local

Conforme CTN:
Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **219.2018**

Solicitante: **ANTÔNIO MARCOS MORTARI** PROTOCOLO Nº: **2180/2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Revisão Valor Venal Revisão ITBI Nome do Proprietário: **Antônio Marcos Mortari**

Endereço do Imóvel: **Avenida Centro s/nº** Bairro: **Centro** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Esquina com a Rua Pitangueira** Lote: **13** Quadra: **05** Planta: **Vila Central**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Outros: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Trapezoidal** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **499,18** Frente Av. Centro (m): **15,04** Frente Rua Pitanguiera (m): **29,33** Lado dir divisa lote 12 (m): **30,56** Lado esq divisa lote 14 (m): **15,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **703,79** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **827,99** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **R\$ 952,19**

5 - VALORES REFERENTES A AVALIAÇÃO
Valor Total (R\$): **380.196,45** Trezentos e oitenta mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos

Observações: ********* Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alta, Média, Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **15.754** Oficina: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande** Outros documentos: *********

7 - OBSERVAÇÕES:
- Valor total do terreno foi obtido do produtos da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações não foram avaliadas;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- Inscrição Imobiliária 060.048.0014;
- A composição do valor, para fins de cálculo do ITBI, engloba as parcelas correspondentes ao terreno e construções (se existentes).
- Lote de esquina, valor de referência corresponde a média ponderada dos valores de face de quadra;
- Edificação existente não está averbada na matrícula.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 10

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **219.2018**

Solicitante: **ANTÔNIO MARCOS MORTARI** PROTOCOLO Nº: **2180/2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Conforme CTN:
Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **220.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **329-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Assis Brasil de Araujo**
Endereço do Imóvel: **Rua Capanga, nº 2032 (unidade 02)** Bairro: **Gralha Azul** Códice: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Guarã e Avenida Portugal** Lote: **1** Quadra: **03** Planta: **Jardim Palmeiras**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Águas Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO (sublote 02):
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de quadra** Superfície: **Seca**
Área total terreno (m²): **375,00** Frente R Capanga nº 02 (m): **7,00** Frente (m): ********* LD divisa com fração 03 (m): **15,00** LE divisa com fração 01 (m): **15,00** Fundos div Lote 12 (m): **7,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):
Área da fração de terreno (m²): **105,00** Valores Unitários (R\$/m²):
VU Mínimo: **302,23** VU Médio: **355,56** VU Máximo: **408,89** Valor (Sublote 01): **37.333,80**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$ **1.120,01** UM MIL CENTO E VINTE REAIS E UM CENTAVO

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **10.050** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 028/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **220.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **329-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **223.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **1025-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Dujan Construções Cíveis Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Travessa Alfazema, nº 43 (casa 01) e nº 49 (casa 02)** Bairro: **Eucaliptos** Códice: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Rua Corticeira e a Rua Seriguela** Lote: **10** Quadra: **09** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Águas Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Final de Rua** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **246,39** Frente R Calandira (m): **10,60 x 8,22** Frente (m): ********* LD divisa com Lote 09 (m): **18,00** LE divisa com Lote 11 (m): **18,00** Fundos div Lote 12 (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **123,195** Valores Unitários (R\$/m²):
Sublote 01 (fração de terreno): **123,195** VU Mínimo: **372,28** VU Médio: **437,97** VU Máximo: **503,67** Valor (Sublote 01): **53.955,96**
Sublote 02 (fração de terreno): **123,195** Valor (Sublote 02): **53.955,96**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$ **2.158,24** DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: **30.075** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 963/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		223.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº
		1025-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>*Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além dos demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".</p> <p>§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		224.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº
		1028-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Esquadra	Nome do Proprietário	
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários	
Endereço do Imóvel	Barro	Cidade
Rua Rio Guarani, nº 409 (casa 01) e nº 415 (casa 02)	Iguaçu	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	Lote	Quadra
Entre Rua Rio Tejo e a Rua Rio Paranaíba	19	18
	Planta	Vila San Martin
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
		<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária
		<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Formato	Pavimentação	Topografia
Retangular	Asfalto	Em declive para os fundos
Área total (m²)	Fronte R Rio Guarani (m)	Fronte (m)
360,00	12,00	*****
	LD divisa com Lote 17 (m)	LE divisa com Lote 21 (m)
	30,00	30,00
		Fundos div Lote 20 (m)
		12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da Fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 180,000	VU Mínimo: 361,25	Valor (Sublote 01): 76.500,00
Sublote 02 (fração de terreno): 180,000	VU Médio: 425,00	Valor (Sublote 02): 76.500,00
	VU Máximo: 488,75	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	TRÊS MIL E SEXTENTA REAIS	
Valor SL01 R\$	1.530,00 Um mil quinhentos e trinta reais	
Valor SL02 R\$	1.530,00 Um mil quinhentos e trinta reais	
Número de unidades habitacionais	Metodologia	
02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
<input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
		<input checked="" type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
58.732	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
		Outros documentos
		Alvará 1071/2017 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
<p>• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;</p> <p>• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.</p>		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		224.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº
		1028-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>*Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além dos demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".</p> <p>§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		225.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº
		1029-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Esquadra	Nome do Proprietário	
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários	
Endereço do Imóvel	Barro	Cidade
Rua Rio Guarani, nº 847 (casa 01) e nº 853 (casa 02)	Iguaçu	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	Lote	Quadra
Entre Rua Rio Iguaçu e a Rua Rio Iraí	19	03
	Planta	Vila San Martin
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
		<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária
		<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:		
Formato	Pavimentação	Topografia
Retangular	Asfalto	Em nível
Área total (m²)	Fronte R Rio Guarani (m)	Fronte (m)
360,00	12,00	*****
	LD divisa com Lote 21 (m)	LE divisa com Lote 17 (m)
	30,00	30,00
		Fundos div Lote 20 (m)
		12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da Fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 180,000	VU Mínimo: 399,50	Valor (Sublote 01): 84.600,00
Sublote 02 (fração de terreno): 180,000	VU Médio: 478,00	Valor (Sublote 02): 84.600,00
	VU Máximo: 540,50	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	TRÊS MIL TREZENTOS OITENTA E QUATRO REAIS	
Valor SL01 R\$	1.692,00 Um mil e seiscentos e noventa e dois reais	
Valor SL02 R\$	1.692,00 Um mil e seiscentos e noventa e dois reais	
Número de unidades habitacionais	Metodologia	
02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
<input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
		<input checked="" type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
54.829	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
		Outros documentos
		Alvará 1043/2017 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
<p>• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;</p> <p>• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.</p>		

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 12

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **225.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 1029-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **226.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 493-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marcondes Soluções Imobiliárias Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Avenida Austria, nº 745 (casa 01) e nº 751 (casa 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Rua Guiana e a Rua Uruguaçu Lote: 16 Quadra: 08 Planta: Vila Marli

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 376,00 Frente Avenida Austria (m): 13,50 Frente (m): ***** LD divisa com Lote 17 (m): 30,00 LE divisa com Lote 15 (m): 30,00 Fundos divisa Lote 13 (m): 13,50

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 376,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 493,00 VU Médio: 580,00 VU Máximo: 667,00 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 97.440,00 Valor (Sublote 02): 121.800,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: 4.384,80 QUATRO MIL TREZENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.948,80 Um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
Valor SLO2 R\$: 2.436,00 Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 60.033 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 095/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **226.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 493-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **227.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 409-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Roma Incorporadora de Imóveis Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Gana, nº 204 (casa 01), nº 210 (casa 02) e nº 216 (casa 03) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Armênia e a Rua Tunísia Lote: 11 Quadra: 07 Planta: Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária
 Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Final de rua Superfície: Seca
Área total (m²): 688,55 Frente Rua Gana (m): 0,77 + 21,71 Frente (m): ***** Lado dir divisa Lote 12 (m): 20,00 Lado es divisa APP (m): 41,07 Fundos divisa L. 9610 (m): 48,26

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 688,55 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,87 VU Máximo: 503,67 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 48.483,18 Valor (Sublote 02): 48.173,79 Valor (Sublote 03): 207.707,27

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (0,03):
Valor Total R\$: 9.046,93 NOVE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.364,50 Um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
Valor SLO2 R\$: 1.451,21 Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos
Valor SLO3 R\$: 6.231,22 Seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 38.264 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1072/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Considerado no sublote 03 somente a área edificável para o cálculo (Falsa Não Edificável de 90,00 m²);
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2018 - 16 de julho de 2018

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		227.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 409-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>*Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".</p> <p>*§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	
		228.2018	
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROTOCOLO Nº 222-2018	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Qualidade	LC 85/13 art 17A	<input checked="" type="checkbox"/> Avaliação de terreno	
Nome do Proprietário		Trocon Engenharia Civil Ltda	
Endereço do Imóvel	Rua Vimond, nº 1326	Bairro	
Referência do endereço	Entre a Rua Jaguaratã e Avenida Rio Amazonas	Estados	
		Cidade	
		Fazenda Rio Grande	
		UF	
		PR	
		Lote	
		Quadra	
		Planta	
		Área 3	
		Subdiv L28-A	

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes			
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana	<input type="checkbox"/> Serviços públicos e comunitários	
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	
<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio	
	<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária	
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Escola	
		<input type="checkbox"/> Saúde	
		<input type="checkbox"/> Segurança	
		<input type="checkbox"/> Lazer	
3 - TERRENO:			
Formato	Irregular	Pavimentação	
		Asfalto	
		Topografia	
		Em declive	
		Situação	
		Livre ao Cond Espaço Verde I e II	
		Superfície	
		Seca/Fundo de Vale	
Área considerada para avaliação (m²)	15.114,70	Fronte Rua Vimond (m)	
		233,00	
		Fronte (m)	

		LD div Lote 288 (m)	
		115,95	
		LE div Lote 278 (m)	
		75,95	
		Fundo div Shugo Seno(m)	
		290,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	67,34	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	
		79,22	
		Valor Unitário Máximo (R\$/m²)	
		91,10	
5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):			
Valor Total R\$	1.197.386,53	Um milhão cento e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos	
***** Metodologia			
Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado		Absorção pelo mercado	
<input type="checkbox"/> Reverso	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Número de ofertas	<input type="checkbox"/> Nível de demanda
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alta
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Média
			<input type="checkbox"/> Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula	47.344	Ofício	Registro de Imóveis
		Comarca	Fazenda Rio Grande - PR
		Outros documentos	
		Cópia da planta Condomínios e Parecer Ambiental-SMMA	
7 - OBSERVAÇÕES:			
-Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
-Valor de referência baseado na Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;			
-O presente Valor se refere ao terreno, com área total de 23.794,95 m² (matrícula 47.344), onde foi desconsiderada 35% desta (área = 8.212,00 m²) por se encontrar em APP (Parecer Ambiental da S.M.Melo Ambiente) e a Servidão da Sanepar (área = 468,25 m²)			

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
		228.2018
Solicitante	Secretaria Municipal de Urbanismo	PROTOCOLO Nº 222-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>*Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".</p> <p>*§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

EM BRANCO